
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
21/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

REPARTIÇÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
– SAAE MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO
PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Licença de software para faturamento, emissão simultânea, baixa online, e controle de contas de água e esgoto para o SAAE conforme Termos de Referência, Anexo I, Pelo Tipo Menor Preço.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 03/01/2018 às 09h00min(nove) horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 03/01/2018 após encerramento do credenciamento dos licitantes.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de Licitação, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA.

ESCLARECIMENTOS: Sala de licitações ou nos telefones: (77)3491 -1875 ou 3491-1331 e no site na internet endereço: <http://www.saaesfc.ba.gov.br/category/edital/>

Consta minuta do edital completo.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário da Bahia, das 08h00min às 14h00min.

Pregoeiro

Alton José da Silva
Pregoeiro
Matrícula Nº 22

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21/2017

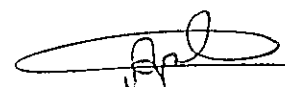
I. PREÂMBULO:

O (A) PREGOEIRO (A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA - SAAE, no uso de suas atribuições legais delegada pela Portaria 04/2017, torna público que se acha aberta a LICITAÇÃO nº 21/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob regime de execução INDIRETA, do tipo MENOR PREÇO, Contratação de Licença de software para faturamento, emissão simultânea, baixa online, e controle de contas de água e esgoto para o SAAE conforme Termos de Referência, Anexo I, Pelo Tipo Menor Preço constante deste edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE de São Félix do Coribe - BA, Ailton José da Silva. Equipe de apoio: José Paulo Carvalho e Ricardo da Silva Alcântara.

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato superveniente Impeditivos à Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo - VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato.



II. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de Licença de software para faturamento, emissão simultânea, baixa online, e controle de contas de água e esgoto para o SAAE conforme Termos de Referência, Anexo I, Pelo Tipo Menor Preço.

III. DA ÁREA SOLICITANTE

III.1. Divisão Administrativa

IV. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

1. Cópia deste Edital estará na sede do SAAE na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista – São Félix do Coribe/BA. E permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no átrio do SAAE no endereço acima.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial deste Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o SAAE via tele/fax (77) 3491-1875/1331, ou, ainda, para a sala de Licitação, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe-Ba.
 - 3.1. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e- mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site do Diário Oficial acima, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Apoio Administrativo, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe- BA, a partir da publicação do aviso do edital até dois (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



5.1. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgado no site do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA para conhecimento de todos os interessados.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São Félix do Coribe- BA;

2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Bahia;

2.4. em consórcio;

2.5. com falência decretada;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21
/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO nº 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

VII. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO


1. O representante que vier participar do certame deverá entregar ao pregoeiro, para fins de credenciamento, os seguintes documentos, em cópia autenticada:

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor;
- b) Documento de identidade do representante com foto 3x4;
- c) Carta de Credenciamento (modelo Anexo III);
- d) Declaração de ME ou EPP (modelo Anexo VII);
- e) Declaração de estar de acordo com o Edital, (modelo Anexo VIII).

OBS: Estes documentos deverão vir em envelope a parte.

VIII. DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo



procurador.

b) O envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter:

1. Proposta Comercial, elaborada através da planilha constante do **Anexo II**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

1.1) Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta Comercial – **Anexo II**.

1.2) Indicação do preço em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.3) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com dois (duas) casas decimais;

1.4) A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.5) A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.6) caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

1.7) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as Licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

1.8) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

a) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

b) Todas as condições previstas no Anexo I deverão ser observadas;

c) Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



- d) O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital;
- e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;
- f) O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega e descarregamento do(s) material(is) no SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA.

IX. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

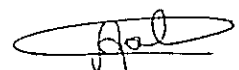
1. O Envelope nº 2 - "Documentação de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de



Seguro Social (CND);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

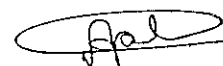
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto.

Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e



assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

- 1) Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.
 - 2) Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
 - 3) Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
- d) licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices:
- e) Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

(*) Fórmulas:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad \text{onde:}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável à Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

Onde:

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível à Longo Prazo.

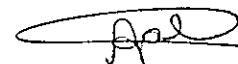
$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO V).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO VI).
- c) comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços



similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecido por órgão público ou empresa privada

1.5. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada habilitada, a critério do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

1.5.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

1.5.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

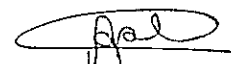
1.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 1.5.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

1.6. O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.6.1. Procedida à consulta, será declarada em ata a autenticidade dos documentos.

1.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

1.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a (o) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio

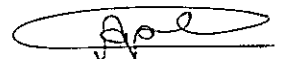


para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

- 1.8. Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 1.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 1.10. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do Título X.
- 1.11. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
 - b) Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
 - c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 1.12. SALIENTA-SE, embora esteja direcionado o certame para pessoa jurídica, pessoa física pode concorrer, e o licitante pessoa física deve apresentar também certidão de antecedente criminal fornecido pela justiça da jurisdição do mesmo, certidão de quitação eleitoral e os documentos pessoais, CPF, RG, Certificado Militar, comprovante de residência.

X. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor preço GLOBAL**, ofertado para a entrega do objeto desde que observadas às especificações e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
2. Será desclassificada a proposta que:
 - 2.1. Não se refira à integralidade do objeto;
 - 2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;



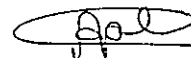
- 2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 5.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 5.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
7. O (a) Pregoeiro (a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI. DO CREDENCIAMENTO

- a. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder.

Ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

- b. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.



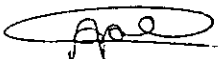
- c. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular Ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes
- d. necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- e. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- f. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.
- g. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- h. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII, juntamente com a:
- i. Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida nos últimos 12 (doze) meses (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio –DNRC).
- j. Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 5.1, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- J. Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- K. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil,



penal e administrativamente.

XII. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- a. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- b. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **Declaração**, conforme modelo do **Anexo VIII**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.
- c. A representação também poderá ser feita por procurador munido de **instrumento público** ou **particular** ou por **Carta de Credenciamento**, conforme **modelo do Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- d. O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- e. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- f. O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- g. Se não houver no mínimo três (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



- h. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- i. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- J. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- K. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- L. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- M. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- N. Após a fase de lances e negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- O. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item quatro, do Título X, proceder-se-á da seguinte forma:
- P. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de cinco (cinco) minutos, apresentar.
- Nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- Q. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- R. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item sete deste



título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

S. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

T. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

U. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade.

Da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

W..O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

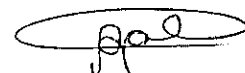
X. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de". "Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

Y. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Z. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

AA. Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

BB. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a



hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título. CC. Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os procedimentos e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XIII. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar.

Imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

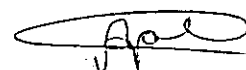
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1. Ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de três (três) dias úteis, conforme estabelecido no item um deste título;

4.2. Ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco (cinco) dias úteis;

4.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão.



Social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;**

- 4.4. Ser protocolizado no Setor de Apoio Administrativo, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-Ba - CEP: 47665-000.
5. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local citado no subitem 4.4., e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de cinco (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no, Órgão de Imprensa Oficial deste Município, no átrio do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

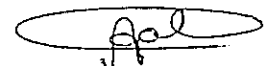
1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para a contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua.

Formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta,



não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

3. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

4. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Setor de Material e Patrimônio e Seção de Almoxarifado do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

5. Os responsáveis pelo referido Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que
Impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, mediante termo aditivo e acordo das partes.

7. A Administração poderá acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal em 8.666/93.

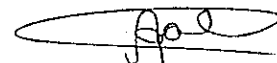
7.1. Desde já fica informado que o SAAE não se obriga a requisitar a quantidade total do material licitado,

Sendo este requisitado de acordo a necessidade e conveniência da Autarquia.

8. A contratada manterá, durante toda a execução contratual, a condição habilitatória. Além disso, para que todos os objetivos contratuais sejam atingidos, a contratada necessariamente deverá entregar o material, conforme exposto no anexo I – Termo de Referência.

9. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93,

Com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei neste edital.



9.1. É reservado à administração o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso e indenização, para resguardar o interesse público devidamente comprovado.

XVI. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:

1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos/Serviços.

1.2. Uma vez apresentada à documentação indicada item anterior, a CONTRATANTE, pelo Setor competente,

Efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou Via depósito bancário na conta do CONTRATADO ou cheque nominal.

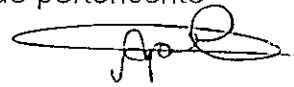
1.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, Previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

3. Quando o pagamento não se fizer nos termos do item um, os valores devidos mensalmente serão objetos de multa de 2% (dois por cento), desde que o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA tenha contribuído para o atraso.

4. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta.

Comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente

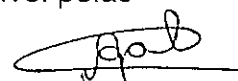


a filial ou matriz.

5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
6. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

XVII. DA ENTREGA DO OBJETO

1. No caso dos serviços, serão pagos parceladamente ou integral de acordo com a nota apresentada aprovada pelo setor competente.
2. Nos termos do § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no parágrafo único, art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Fiscal de Contratos do SAAE, devidamente designado.
4. O responsável encaminhará documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
5. O responsável pela fiscalização dos contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
6. Por ocasião da entrega dos serviços adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas



consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

7. Caberá à contratante arcar com todo o material necessário para execução dos serviços contratados.

XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Bahia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

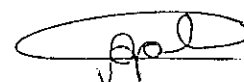
2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de três (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.



XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
4. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências conjunta aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
 - 5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
6. As decisões do Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no, Órgão de Imprensa Oficial deste Município de São Félix do Coribe, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109,



§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no DOM
<http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>

7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos licitantes.

XX. DO ACRÉSCIMO

1. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, ia qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

2. No interesse do Município e até o recebimento definitivo, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

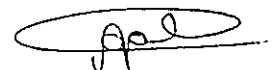
4. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

4.1. Será admitido reajuste nos valores unitários dos produtos licitados para manter o equilíbrio do contrato com base no índice estipulado pelo Governo.

5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, ia serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas



expressamente na própria ata.

7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
8. O resultado do presente certame será divulgado na forma da Lei nº 10.520/2002 e no endereço eletrônico
<http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>
9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XXI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe, para o exercício de 2017. Classificação programática: 10.01-Serviço Autônomo de Água e Esgoto; 17.122.0059.2.201-Elemento de Despesa: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Félix do Coribe-Ba, 18 de dezembro de 2017.

Pregoeiro: 
~~Ailton José da Silva~~

Equipe de Apoio:

1. Ricardo da Silva Alcântara

2. José Paulo Carvalho

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Ementa: Termo de Referência, em obediência ao disposto no art. 8º, Incisos I e II, do Decreto Nº. 3555/2000, para **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA ATENDER NECESSIDADES GERENCIAL DO SAAE**, conforme os Anexos I – “Termo de Referência” que faz parte integrante do Edital.

I. DO OBJETO ESPECÍFICO

1. Contratação dos seguintes Serviços:

a) Licença de Software de Emissão e Controle de Contas de Água;

1.1. FATURAMENTO EMISSÃO CONTA DIÁGUA - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

1.2. OBJETO GERAL

Contratação de Licença e Uso de Softwares e Prestação de Serviços especializados no Faturamento, Emissão simultânea na entrega da conta ou na sede do SAAE e Controle de Contas de Água e Esgoto, com baixa online de contas.

2. A Contratada deverá fornecer softwares sob Licença de uso abaixo relacionado incluindo a Prestação de Serviços Técnicos de Implantação dos Sistemas, Treinamento de Usuários, Suporte e Manutenção ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coríbe - Bahia:

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. O Pregão Presencial é uma ferramenta que serve para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse processo, os produtos e serviços indicados nos itens acima, atenderão ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deste Município, para o exercício 2018 e suprirá as demandas existentes, otimizando as suas atividades operacionais de acordo como forem sendo requisitados, utilizando os recursos financeiros de forma adequada;



II. 1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAR A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Como se sabe, ao promover pregão presencial, a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os.

Esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área da administração e dos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

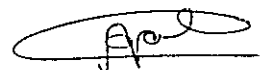
Entre as questões apontadas, a de maior repercussão é a grande dificuldade no manuseio e utilização da tecnologia, que ainda é deficiente existente na repartição. Embora conste com internet no local, mas não tem velocidade suficiente para navegar no sistema sem quedas ou travamento.

A falta de equipamentos e internet prejudica a opinião entre pregoeiro e concorrentes.

Outro fator relevante é o mercado local, ou não possui internet ou quando tem é de péssima qualidade de navegação, tornando inviável a aplicação da licitação na modalidade pregão eletrônica, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

III. RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Preços do item licitado;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Autarquia;
- d) Serviços de qualidade.



IV. DO QUANTITATIVO

LOTES	Descrição dos Softwares / Módulos	Und	Quant	Valor Mensal
01	Contratação de Licença de software para faturamento, emissão simultânea, baixa online, e controle de contas de água e esgoto para o SAAE conforme Termos de Referência, Anexo I, Pelo Tipo Menor Preço.	Mês	12	1.200,00

IV.1. SISTEMA DE FATURAMENTO, EMISSÃO E CONTROLE DE CONTAS DE AGUA E ESGOTO

Especificação do Sistema - Requisitos Mínimos

IV.1.1. O Software deve ser composto dos seguintes módulos: Contas e Consumo, Requerimentos, Atendimento ao Público, Recebimento de Contas, Auto Atendimento Via Internet com 2ª Via Online, Sistema com Coleta de Leitura e Impressão de Conta e impressão de conta simultânea no momento da coleta da leitura ou na sede do SAAE.

LOTE 01

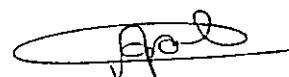
a) Sistema de Gestão Comercial:

Contas e Consumo,
Requerimentos,
Atendimento ao Público,
Recebimento de Contas,
Auto Atendimento Via
Internet com 2ª Via
Online, Sistema com
Coleta de Leitura e
Impressão de Conta
simultânea, local e na

1. O sistema e módulos mencionados deverão ser totalmente integrados e atender completamente a nova legislação do TCM - BA em relação ao SIGA e contabilidade pública.

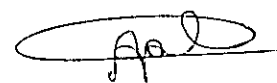
2. Os sistemas e módulos mencionados no item e subitens anteriores receberam os referidos nomes para meros efeitos de atribuição de uma noção lógica de suas funcionalidades, bem como constarem neste edital, sendo aceito que as licitantes ofereçam sistemas cujos nomes sejam diferentes, desde que observadas as funcionalidades e características técnicas que deles se esperam.

3. Os sistemas mencionados acima, os quais compõem em seu conjunto o objeto deste edital, encontram-se detalhados, em suas funcionalidades e características essenciais, no Título V deste anexo.



IV.II. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AOS SISTEMAS SOLICITADOS

1. Durante o período de conversão, implantação e treinamento dos usuários a hora técnica correrá por conta da contratada. Durante este período a contratada deverá manter no mínimo 2 técnicos na sede do SAAE de São Félix do Coribe, até que sejam concluídos os trabalhos desta etapa I, e que serão liberados, mediante atestado emitido pelo SAAE de São Félix do Coribe, certificando a conclusão desta etapa I.
2. O sistema deverá ser fornecido sem limite de usuários, sendo que, atualmente estima-se um total de 15 operadores. O Sistema deverá atender aproximadamente 10.000 (dez mil) ligações de água e esgoto.
3. O sistema proposto deverá utilizar gerenciador de banco de dados capaz de suportar com eficiência o volume de dados da base existente e não poderá representar custos adicionais ao SAAE de São Félix do Coribe. Deverá ser disponibilizada versão para instalação em todos os equipamentos que forem necessários, sem necessidade de compra de licenças de uso ou qualquer outro tipo de direito sobre o software.
4. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta da contratada, não gerando nenhum ônus para o SAAE.
5. Os Sistemas de Gestão Comercial com seus respectivos módulos deverão possibilitar sua execução nos sistemas operacionais Windows vista e versões posteriores, visto que o SAAE de São Félix do Coribe já possui um ambiente tecnológico composto por estas plataformas Windows.
6. A licitante será responsável em prover todas as rotinas para o controle e realização do backup dos dados do sistema durante a execução do contrato.
7. O Sistema deverá possuir a ferramenta de auditoria operacional, registrando todas as modificações realizadas no sistema, contendo no mínimo as seguintes informações: data e hora, nome do operador, tipo da operação realizada e para os casos de alteração e exclusão a situação anterior e atual dos campos modificados.
8. Manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecer download (de acesso restrito ao cliente) das versões atualizadas do sistema contratado.
9. A Implantação consiste na carga dos dados, instalação e disponibilização do software nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pelo SAAE.
10. A Conversão de dados consiste na migração para os respectivos softwares da base de dados existente, contendo todas as informações/dados cuja integridade serão validadas pela mesma.



11. O Suporte Técnico, as Atualizações e o Atendimento Técnico, consistem em: Assessoria na aquisição de equipamentos, montagem de estrutura lógica de rede, instalação de servidores e softwares; Adequação do software às alterações ~~das legislações, federal, estadual e municipal;~~ Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelo SAAE, relacionados à adequação de casos concretos aos recursos do software, para que os mesmos possam atingir o objetivo desta licitação.

12. O Treinamento dos servidores dos módulos descritos deverá ser efetuado com a transferência de conhecimento tecnológico a serem implantados nesta etapa. O conhecimento tecnológico deverá ser repassado aos servidores designados pelo SAAE, a fim de que possam acompanhar todas as fases de implantação dos referidos softwares e habilitados a executar as tarefas de operação e gestão do sistema. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema. Durante a operação assistida, os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia-a-dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas. Formulários de avaliação dos treinamentos deverão ser preenchidos pelos usuários treinados e pelo profissional responsável pelo treinamento. Os mesmos deverão ser entregues ao gestor do contrato.

IV.III. DA DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DETALHADAS DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO DO SISTEMA

1. Neste tópico, estão apresentados, detalhadamente, todas as funcionalidades e recursos exigidos dos sistemas e respectivos módulos a serem contratados. Os proponentes deverão analisar detidamente cada aspecto requerido, pois, os mesmos, deverão, em momento oportuno, atender todas as funcionalidades e características requeridas.

Características gerais

O Sistema Comercial deverá conter sistemas de informação que podem ser instalados em conjunto ou em módulos, deverá permitir a integração e compartilhamento dos dados e dos resultados entre os diversos processos. Desenvolvido em ambiente de interface gráfica compatível com o padrão Windows 9x, XP, NT, 2000, 2003, Vista e Seven e posteriores.

Deverá utilizar recursos de impressão clássica do Windows, com todas as listagens padronizadas para impressão em folha A4 (exceto formulários personalizados de conta quando solicitados). Permitir sempre a visualização em tela dos documentos antes de sua impressão, seleção de páginas específicas a serem listadas, e a listagem em quantas cópias se fizerem necessário.



Deverá ainda ser compatível com cadastro técnico de redes utilizado pelo SAAE, possibilitando a integração entre a área técnica e a comercial.

Cada um dos módulos do sistema deverá gerenciar suas próprias cópias de segurança (backup seletivo).

O Sistema deverá possuir a ferramenta de auditoria operacional, registrando todas as modificações realizadas no sistema, contendo no mínimo as seguintes informações: data e hora, nome do operador, tipo da operação realizada e para os casos de alteração e exclusão a situação anterior e atual dos campos modificados.

O Sistema deverá ter opção de definir usuários administradores do sistema, programar expiração de senha, opção de usuários com permissão de efetuar backup, opção de custódia de acesso, bloqueio do login com 3 tentativas sem sucesso.

Portabilidade

O Sistema deverá ser compatível com banco de dados SQL Server e ter capacidade de importação de dados da base atual da empresa sem a necessidade de redigitação.

Aceitar configuração para mono e multiusuário, preservando o direito de escolha do programa de rede a ser utilizado.

Suporte e Manutenção

A empresa deverá manter equipe de analistas na área de desenvolvimento e suporte e manutenção de seus sistemas, assegurando dessa forma a evolução tecnológica dos sistemas e garantindo um atendimento de boa qualidade aos clientes. Os atendimentos deverão se concentrar em apresentar soluções por telefone, Internet, fax e operação remota por conexão via modem.

Possuir técnicos disponíveis para atendimento em campo para manutenção, atualização dos sistemas, treinamento de pessoal e em caso de urgência o atendimento deverá ser no máximo em 12 horas após a solicitação.

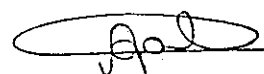
Durante a implantação dos sistemas, disponibilizar um técnico na sede da contratante pelo tempo que se fizer necessário. Manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecerá download (de acesso restrito aos clientes) das versões atualizadas dos programas contratados.

1 – Módulo de Requerimentos

Objetivos do Sistema

Este módulo deverá abranger toda parte de pedido de ligação de água e esgoto, e requerimentos diversos, apresentando um orçamento prévio com base na tabela de preços da empresa prestadora de serviços.

Características Funcionais Necessárias

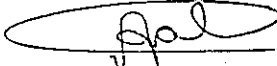




S A A E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1.1 – Deverá permitir o controle das ordens de serviço das ligações de água e esgoto emitidas, corte de ligações, instalação de hidrômetros, troca de hidrômetros, retirada de hidrômetros, vistoria, religação, bem como quaisquer outras ordens de serviço, emitir o pedido de serviço com controle de
1.2 protocolo e fazer o acompanhamento de sua execução.
1.2 – Deverá ter opção de imprimir ou não o requerimento no ato do atendimento, conforme critério de configuração da gerencia do setor. Em ambos os casos, deverá ser gravado no sistema.
1.3 – Deverá permitir a cobrança do requerimento no ato, a vista ou parcelado.
1.4 – Deverá permitir a impressão de um boleto ou permitir a cobrança na próxima conta de água.
1.5 – Deverá ter opção de imprimir ou não uma ordem de serviço para ser enviado ao setor de execução, conforme critério de configuração da gerencia do setor. Em ambos os casos, deverá ser gravado no sistema.
1.6 – Deverá permitir a alteração dos dados cadastrais através de requerimento, podendo definir quais os campos que serão modificados e atualizar automaticamente a base cadastral.
1.7 – Deverá ter a opção de definir um termo específico a ser impresso no requerimento, sendo um termo específico para cada tipo de requerimento.
1.8 – Deverá ter a opção de exigir ou não a apresentação de documentos do requerente.
1.9 – Deverá ter a opção de disponibilizar o requerimento para ser realizado via internet.
1.10 – Deverá ter a opção de informar uma observação relativa ao requerimento, devendo ser impressa no próprio requerimento.
1.11 – Deverá classificar os requerimentos de acordo com sua prioridade de execução.
1.12 – Deverá informar o prazo previsto para a execução de cada requerimento, em dias ou horas.
1.13 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço os dados de aferição com seu respectivo resultado: leitura inicial, leitura final, diferença, vazão, Q. mínimo, Q. transição, Q nominal.
1.14 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço os seguintes dados de análise do consumo: últimas leituras, média, número do hidrômetro e últimas ocorrências.
1.15 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço uma lista com os materiais mais utilizados.
1.16 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço os dados de reposição de asfalto.
1.17 – Deverá ter opção de exibir na ordem de serviço os dados para exame predial.
1.18 – Deverá ter opção de gerar uma ordem de serviço para vistoria, podendo ser definida a quantidade de vistorias desejadas, com possibilidade de cancelamento do requerimento caso a ultima vistoria tenha sido indeferida.
1.19 – Deverá ter opção de cobrar separadamente cada ordem de serviço de vistoria emitida.



1.20 -- Deverá ter opção de definir uma mensagem específica na ordem de serviço para cada tipo de requerimento, conforme critério de configuração da gerencia do setor.

1.21 -- Deverá permitir a definição do cabeçalho da ordem de serviço de acordo com cada tipo de requerimento, conforme critério de configuração da gerencia do setor.

1.22 -- Deverá permitir o cadastramento de textos que deverão ser exibidas na ordem de serviço para apuração de informações diversas, conforme critério de configuração da gerencia do setor.

1.23 -- Deverá permitir o cadastramento de uma observação informada pelo requerente que deverá ser impressa na ordem de serviço.

1.24 -- Deverá apresentar orçamento prévio no ato do requerimento, com base na tabela de preços da empresa e oferecer formas de pagamento diferenciadas, ou seja, parcela única no ato ou parcelado em boleto ou nas próximas contas.

1.25 -- Deverá permitir no ato do requerimento, adicionar e/ou remover materiais, taxas e serviços previamente configurados, conforme necessidade do atendente.

1.26 -- Deverá permitir um percentual de desconto sobre o valor total do requerimento.

1.27 -- Deverá gerar um histórico das ordens de serviço e dos diversos atendimentos que foram executados e também dos atendimentos em execução, permitindo consultar a qualquer instante sua situação e todos os dados neles contidos.

1.28 -- Deverá efetuar rotinas de backup diário via sistema, automático e com programação de horário.

1.29 -- Este módulo deverá integrar de forma plena com o módulo responsável pelo faturamento e cobrança de contas, informando valores de parcelas a serem cobradas nas próximas contas, inclusão automática de novas ligações de água e esgoto, alterações de cadastro, pedidos de corte e religação.

1.30 -- Este módulo deverá integrar de forma plena com o módulo responsável pela dívida ativa, informando valores de parcelas a serem inscritas e posteriormente serem negociadas ou encaminhadas para cobrança judicial.

1.31 -- Este módulo deverá integrar de forma plena com o módulo de Atendimento ao Cliente, disponibilizando um histórico personalizado de todos os serviços já executados ou em execução, permitir saber dados do cliente, do atendente e do executante, bem como data e hora de cada uma das operações e ainda observações que se fizerem necessárias durante o processo.

1.32 -- Deverá emitir relatórios que auxiliem o gerenciamento das ordens de serviço e seu controle de programação de acordo com a classificação de prioridades.

Esta opção deverá permitir ao responsável pela programação, automaticamente distribuir os serviços em aberto entre as equipes de manutenção disponíveis, observando a quantidade e o tipo de equipe (água ou esgoto), ou equipes especiais. Deverá disponibilizar dados para consultas, tais como: quantidade de serviços a executar, os serviços atrasados e seus respectivos motivos e outros.

1.33 -- Deverá possuir um cadastro de materiais com no mínimo as seguintes informações: descrição, valor, unidade, código contábil, se o material será multiplicado pela metragem, se será exibido na ordem de serviço.

Apel

1.34 -- Deverá possuir um cadastro de taxas com no mínimo as seguintes informações: descrição, valor, código contábil, se a taxa é um percentual sobre o serviço ou sobre o material.

1.35 -- Deverá possuir um cadastro de serviço com no mínimo as seguintes informações: descrição, valor e código contábil.

1.36 -- Deverá, no ato do atendimento, localizar e preencher automaticamente a tela de requerimento com base no usuário localizado, evitando a redigitação.

1.37 -- Deverá possuir Tela de monitoramento:

- Para as OSs indeferidas, o sistema deverá exibir observação e motivo.

- O sistema deverá ter opção de selecionar varias OSs para impressão ou exibição na em tela.

1.38 -- O sistema deverá ter opção de gerar corte para ligações cortadas.

1.39 -- Deverá possuir um painel para monitoramento das ordens de serviço. Este painel deverá gerar informações on-line do estado das solicitações e das ordens de serviço que estão em campo, podendo disparar a execução dos serviços a medida que forem sendo solicitadas através de rádio ou outro meio de comunicação.

Relatórios básicos:

1.40 -- Deverá emitir boletim de arrecadação diária para a contabilidade por código contábil e/ou por receita. Em ambos os casos, deverá permitir no mínimo os seguintes filtros: Banco, agência, categoria, setor, data de pagamento, data de crédito.

1.41 -- Deverá emitir relatório de faturamento para a contabilidade por data de referência e período. Deverá permitir no mínimo os filtros de setor e rota. Deverá ter opção de impressão por código contábil e faturamento atualizado, com número de vias a listar.

1.42 -- Deverá emitir relatório técnico para a divisão técnica, contendo no mínimo os seguintes dados: Serviços executados, pendentes e não realizados dentro do prazo previsto. Deverá possuir no mínimo os seguintes filtros: Setor, rota, macro medidor, data de referencia e ligações novas no mês.

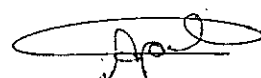
1.43 -- Deverá emitir relatório mensal de requerimentos aceitando no mínimo os seguintes filtros: Situação do serviço, endereço, bairro, data da solicitação, mês de referência e tipo de serviço. O relatório deverá conter opção de ordenação por endereço, nome do requerente, número do requerimento e tipo de requerimento.

1.44 -- Deverá emitir relatório das ordens de serviço com no mínimo os seguintes filtros: atraso na execução, data de emissão, data de execução e classificação de OS,. O relatório deverá ter opção de ordenação por número de O.S, número de requerimento, data de requerimento, data de emissão e data de execução.

1.45 -- Deverá emitir relatório diário de avaliação dos atendimentos, informando a quantidade de serviços realizados por atendente e por serviço. Este relatório deverá gerar também um gráfico.

1.46 -- Deverá emitir gráfico contendo os quantitativos de serviços realizados no mês, com indicadores de dentro e fora do prazo previsto para execução.

1.47 -- Deverá emitir relatório diário de avaliação dos atendimentos, contendo: hora inicial/final do atendimento, quantidade de atendimentos, média diária por serviço, por atendimento e geral.



1.48 -- Deverá emitir estatística de materiais aplicados, por dia, mês e por equipe ou pelo conjunto das equipes.

1.49 -- Deverá emitir estatística de mão de obra utilizada por dia, mês e por equipe ou pelo conjunto das equipes.

1.50 -- Deverá emitir estatística de equipamentos utilizados, por dia, mês e por equipe ou pelo conjunto das equipes.

1.51 -- Deverá emitir relação dos serviços programados para o dia

1.52 -- Deverá emitir quadro comparativo de serviços por setor.

2 – Módulo de Contas e Consumo

Objetivos do Sistema

Este módulo deverá ser responsável pela apuração do consumo do usuário, emissão das contas de água e baixas de pagamento destas contas.

Características Funcionais Necessárias

2.1 -- Deverá suportar o uso de diversos coletores de dados existentes no mercado, necessitando apenas configurar suas características técnicas e seus comandos de comunicação ou permitir a emissão de planilha para coleta de leituras manuais, bastando indicar ao sistema a ausência de coletores de dados.

2.2 -- Deverá emitir diversos relatórios de crítica das leituras, tais como: leituras efetuadas, leituras não efetuadas, usuários desligados com consumo, usuários desligados sem leitura, leituras geradas pela média, leituras geradas pelo mínimo, leituras fora da faixa de consumo e podendo ser impresso por rota ou reservatório.

2.3 -- Deverá possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de multas, conforme regulamento do SAAE.

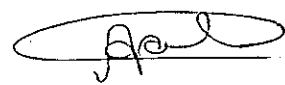
2.4 -- Deverá possibilitar a parametrização quanto ao cálculo juros de mora, conforme regulamento do SAAE.

2.5 -- Deverá possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de correção monetária, conforme regulamento do SAAE.

2.6 -- Deverá suportar o livre cadastramento de agentes arrecadadores, que podem ser agências bancárias ou pontos de arrecadação do comércio.

2.7 -- Deverá ser totalmente compatível com o padrão FEBRABAN na troca de arquivos de débito automático, bem como arquivos de baixas recebidas nos caixas.

2.8 -- Deverá permitir que a baixa seja feita via leitora ótica ou por digitação manual caso haja algum problema com os arquivos recebidos dos agentes arrecadadores.



2.9 -- Deverá armazenar dados cadastrais por tempo indeterminado, e para uma melhor performance, fazer a compactação do banco de dados atual em cada fechamento de mês, transferindo os dados periodicamente para uma base que possibilite sua consulta sem sair do sistema e a qualquer instante.

2.10 -- Deverá possuir cadastro de consumidores bem amplo, com no mínimo os seguintes campos: nome do usuário, nome do proprietário, e-mail, celular, telefone residência, telefone comercial, endereço do imóvel, endereço de correspondência (informar se dentro ou fora do município), documentos (CPF, RG, CNPJ e documentos do imóvel), inscrição cadastral, data da ligação, diâmetro da ligação, hidrômetro, diâmetro do hidrômetro, economias, categoria de consumo (residencial, comercial, pública, outros), observação para leitura, observação para a conta, observação para a ligação, área construída, reservatório, prazo para corte, data do último corte, data da última religação, quantidade de violações, convênio, informações de débito automático em conta, vencimento diferenciado, forma de entrega de conta (via correio, retirada na internet, na própria rota, em outra rota), forma de cobrança (em cascata, direto na faixa, pelo mínimo, por economia), condomínio (mestre/dependente), tipo de serviço (água, esgoto, água/esgoto), situação, últimas leituras, dados técnicos da rede de água/esgoto (lado, localização, distância, profundidade, diâmetro), dados técnicos do ramal de água/esgoto (lado, localização, distância, profundidade, diâmetro).

2.11 -- Deverá ter opção para que o próprio operador crie campos adicionais ao cadastro de consumidores.

2.12 -- Deverá efetuar rotinas de backup diário via sistema, automático e com programação de horário.

2.13 -- Deverá suportar a cobrança de outros serviços e parcelas nas contas mensais de água, conforme tabela da empresa prestadora de serviços.

2.14 -- Deverá permitir configuração para emissão de contas: internamente, terceirizada e simultânea no ato da leitura ou na sede do SAAE.

2.15 -- Deverá emitir segunda via com opção de cobrar taxa de expediente automaticamente na próxima conta utilizando código de barras padrão FEBRABAN.

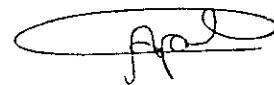
2.16 -- Deverá emitir reaviso de conta vencida com ou sem pagamento autorizado (este reaviso deverá permitir a exibição dos débitos em dívida ativa)

2.17 -- Deverá emitir uma notificação de conta em atraso, informando ao usuário seus débitos vencidos e com canhoto para colher a assinatura do notificado.

2.18 -- Deverá emitir ordem de corte contendo no mínimo os seguintes filtros: Data de referência, dias em atraso, parcelamentos em atraso, dívida ativa em atraso e intervalo de valores em débitos..

2.19 -- Deverá emitir uma ordem de religação por data de referência, dias de corte, situação e parcelamento da dívida ativa em atraso. As ordens poderão ser impressas em modelo duplo folha A4.

2.20 -- Deverá permitir a emissão de contas globais podendo selecionar os meses a compor a conta.

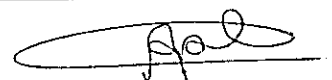




SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 2.21 – Deverá permitir a indicação de datas de vencimento das contas por rota, observando-se os dias úteis do município, e ainda oferecer diferentes datas de vencimento para os usuários, conforme legislação atual.
- 2.22 – Deverá permitir diversas configurações de cálculo: Por categoria, com tarifa mínima por ligação ou por economia, por efeito cascata ou direto na faixa, por estimativa no caso de ligações sem hidrômetro, por cobrança pela TBO (Tarifa Básica Operacional).
- 2.23 – Deverá permitir a cobrança da tarifa/taxa de esgoto por percentual, valor fixo ou faixa de consumo.
- 2.24 – Deverá ter opção de cobrar uma leitura não realizada por consumo médio, consumo mínimo ou valor fixo.
- 2.25 – Deverá ter opção de parametrizar o intervalo para identificar uma „leitura fora da faixa.
- 2.26 – Este módulo deverá se integrar de forma plena ao módulo de requerimentos e ter BDA/Baixa integrada e relatórios gerenciais unificados: Mapa de estorno, mapa de inclusão, mapa de faturamento e fechamento mensal único.
- 2.27 – Deverá gerar arquivos contendo dados de arrecadação, faturamento, estorno e inclusão para integração com o sistema da Contabilidade.
- 2.28 – Deverá gerar arquivo de dados para consulta e emissão de 2ª. via através da internet.
- 2.29 – Deverá possuir o cadastramento técnico da rede (diâmetro da rede, material, localização, distância, testada, etc.) juntamente com a configuração de macro medidores.
- 2.30 – Deverá possuir o cadastramento de ligações de condomínio fazendo a diferenciação do hidrômetro mestre e seus dependentes.
- 2.31 – Deverá possuir o cadastramento da inscrição cadastral do município para o relacionamento dos débitos junto às prefeituras.
- 2.32 – Deverá exportar dados para visualização em sistemas de geo-processamento.
- 2.33 – Deverá permitir o parcelamento dos débitos gerando automaticamente as parcelas para serem cobradas nas próximas contas e emitir um „Termo“ contendo os dados da negociação.
- 2.34 – Deverá emitir um relatório de balanço para acompanhamento dos débitos, sendo informado o valor faturado, arrecadado, pago até a data de pagamento, pago após pagamento e valor a receber.
- 2.35 – Deverá ter opção de emitir contas no padrão ficha de compensação
- 2.36 – Deverá possuir um cadastro de parcelamento, permitindo limitar do parcelamento aos operadores e liberar, através de senha, a quantidade de parcelas para o administrador.
- 2.37 – Deverá permitir a cobrança fixa automática de emolumentos e cobrança bancária.
- 2.38 – Deverá permitir a cobrança fixa automática de serviço de água (serviço a ser repassado aos órgãos de proteção ao meio ambiente).
- 2.39 – Deverá permitir a cobrança do lixo.

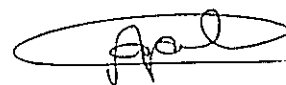




S A A E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.40 – Deverá permitir a cobrança de limpeza pública.
2.41 – Deverá permitir a cobrança automática de alguns serviços nas contas.
2.42 – Deverá permitir a cobrança automática de serviço para as ordens de corte emitidas.
2.43 – Deverá permitir a cobrança automática de serviço para os reavisos de conta emitidos.
2.44 – Deverá permitir a cobrança automática de serviço para as religações emitidas.
2.45 – Deverá possuir o “Termo de quitação anual de débito”, conforme lei federal 12.007/2009.
2.46 – Deverá possuir um termo de parcelamento de débito.
2.47 – Deverá possuir um cadastro com os motivos de revisão de conta e parcelamento.
2.48 – Deverá gerar uma conta de água antecipada ao seu período normal de leitura.
2.49 – Deverá emitir etiquetas e correspondência para as ligações.
2.50 – Deverá permitir a restituição automática das contas pagas em duplicidade, utilizando o conceito de amortização do crédito existente.
2.51 – Deverá baixar automaticamente as contas com valor 0 (zero).
2.52 – Deverá possuir opção de cadastrar os feriados nacionais, municipais e estaduais.
2.53 – Deverá possuir opção de cadastrar os macros medidores.
2.54 – Deverá possuir opção de cadastrar um prazo para corte solicitado pelo usuário. Este prazo deverá reter a impressão do corte até a data solicitada pelo usuário.
2.55 – Deverá ter opção de informar a quantidade de meses para o cálculo da média. Também deverá descartar os consumos que não são válidos para compor o consumo real, tais como os de vazamentos.
2.56 – Deverá ter opção de cobrar ou não uma ligação cortada.
2.57 – Deverá ter opção para que o próprio operador crie campos adicionais ao cadastro de ligação
2.58 – Deverá ter opção de não imprimir as contas com valor zero.
2.59 – O sistema deverá contar com procedimento específico para os casos em que a leitura tenha sido realizada há mais de 30 dias. Deverá calcular o valor do consumo correspondente a 30 dias, posicionando a leitura atual e consumo para o cálculo das contas.
2.60 – O módulo de leitura convencional deverá permitir a visualização do número dos lacres do hidrômetro.





S A A E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.61 – A análise ou crítica de consumo deverá ser efetuada em tela própria ou através de emissão de relatórios, contendo no mínimo filtro por: grupo, referência, rota logradouro, tipo de crítica, consumo e no resultado da seleção deverão ser apresentados no mínimo as informações: CDC, crítica, situação

da ligação, percentual de variação, identificação, categoria e economia, leitura anterior, leitura atual, ocorrência de leitura, data de leitura, Leiturista.

2.62 – O sistema deverá permitir durante a crítica da leitura em tela, a seleção de ligação para releitura ou vistoria e ainda a inclusão do status da crítica, por exemplo: analisada, vista, assim como filtro pela situação da crítica.

2.63 – O sistema deverá impedir a liberação do grupo e continuidade do processo de leitura/cálculo enquanto todas as críticas registradas não tiverem sido verificadas. Deverá demonstrar em tela as quantidades pendentes de cada rota e as respectivas ligações.

2.64 – O sistema deverá impedir a liberação do grupo e continuidade do processo de leitura/cálculo enquanto todas as críticas registradas não tiverem sido verificadas. Deverá demonstrar em tela as quantidades pendentes de cada rota e as respectivas ligações.

2.65 – O sistema deverá ter opção de ressequenciamento das rotas de leitura ou entrega por logradouro através de parâmetros definidos, tais como: intervalo da sequência, numeração do logradouro, lado da rua.

2.66 – O sistema deverá impedir a liberação do grupo e continuidade do processo de leitura/cálculo enquanto todas as críticas registradas não tiverem sido verificadas. Deverá demonstrar em tela as quantidades pendentes de cada rota e as respectivas ligações.

2.67 – Deverá ter opção de cobrar o resíduo de consumo perdido na troca de hidrômetro. O sistema deverá tratar o consumo apurado no ato da troca de hidrômetro e agregá-lo no consumo identificado na próxima leitura.

2.68 – Deverá ser mantida pelo Sistema de Micromedição tabela com os dados dos hidrômetros instalados nas diversas ligações de água e dos mantidos em estoque, no mínimo com as informações de fabricante, vazão, quantidade de dígitos, diâmetro, fabricante, fornecedor, data e nota fiscal de aquisição.

2.69 – Deverá permitir parcelamento de carnês conforme normas específicas. Deverá ter opção de controlar a quantidade de vezes que um carnê poderá ser parcelado.

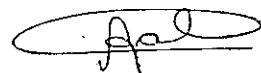
2.70 – Deverá ter opção de alterar um resíduo gerado na troca de hidrômetro. Existem casos onde a leitura do novo hidrômetro foi digitada erradamente, havendo a necessidade de alterar.

2.71 – Deverá permitir ao usuário criar várias observações/notas relativas a ligação com informações diversas

2.72 – Deverá ter tela de exibição das últimas leituras, com no mínimo os seguintes dados: Mês de processamento, nome do leiturista, hidrômetro, consumo médio, e apresentar legenda em cores para definição dos seguintes tipos de registros: leitura do hidrômetro atual, hidrômetro anterior e hidrômetro do mês

2.73 – Deverá ter opção de informar o motivo para não cobrar a 2ª. via de conta. (opção utilizada para os casos em que é cobrado a 2ª. via e o usuário por algum motivo não deseja cobrar).

2.74 – Deverá exibir na ordem de corte da data da última baixa realizada.



2.75 – Deverá ter opção de agrupar contas por CNPJ.
2.76 – Deverá permitir criar opções para definir o tipo de corte.
2.77 – Deverá ter opção de limitar a quantidade de ordens de corte a serem impressas.
2.78 – Deverá ter opção de gerar guia de recolhimento. Esta opção possibilitará desmembrar um serviço inserido na conta de água, gerando uma guia separada para seu pagamento.
2.79 – Deverá permitir recalcular a média da ligação no ato da revisão da conta.
2.80 – Deverá ter opção de imprimir um relatório de contas a receber agregando os valores de restituição das contas pagas em duplicidade prevista em lançamentos futuros.
2.81 – Deverá permitir transferência dos débitos de uma ligação para outra.
2.82 – Deverá ter opção de imprimir a ordem de corte somente para as ligações que foram notificadas.
2.83 – Deverá ter um relatório de verificação que informará: saldo do mês anterior, valores faturados/inscritos, valores estornados, valores inseridos, valores recebidos e saldo final. Deverá ser informado o período e deverá exibido separando por mês.
2.84 – Deverá ter opção de visualizar o nome do operador/data/hora da baixa da ordem de serviço.
2.85 – Deverá ter opção de cancelar um resíduo de leitura gerado através da troca de hidrômetro.
2.86 – Deverá ter opção de gerar relatório de usuários adimplentes.
2.87 – Deverá ter opção no sistema para executar a ordem de corte e ordens de serviço diversas através de equipamento móvel.
2.88 – Deverá ter opção de informar um consumo pré-definido com uma data limite no cadastro de usuários para que a tarifa de água gerada na conta passe a ser calculada por este consumo, desconsiderando o consumo encontrado na leitura.
2.89 – Deverá ter opção de cadastrar uma conta em débito automático através do sistema e enviar esta solicitação ao banco.
2.90 – Deverá ter opção de imprimir ou não a informação do „valor da tarifa bancária“ no relatório de arrecadação.
2.91 – Deverá ter opção de separar no relatório de arrecadação a informação de contas pagas em parcelamentos.
2.92 – Deverá emitir um termo de quitação de débito com no mínimo as seguintes opções: (Ser impresso em formato „carta“; gerar uma 2ª. via; gerar o termo somente no mês pré-determinado; definir um período inicial e final onde o termo será gerado com base no pagamento dos débitos deste período).
2.93 – Deverá ter opção de faturar a leitura com apenas 30 dias de consumo. Esta opção deverá ajustar a leitura nos casos em que o período for superior a 30 dias.

Apel

2.94 – Deverá possuir cadastro de hidrômetros contendo no mínimo as seguintes informações: fabricante, vazão, quantidade de dígitos, diâmetro, fornecedor, data da aquisição e nota fiscal.

2.95 – Deverá possuir cadastro de notas, fornecedores e fabricantes.

2.96 – Deverá possuir cadastro contendo os motivos possíveis para emissão de uma certidão negativa de débito.

2.97 – Deverá possuir uma tela para gerar ordens de serviços diversas, como: troca de hidrômetro, verificação de consumo, etc.

2.98 – Deverá ter opção de gerar uma correspondência para usuários contendo opções de formatação do texto, como: tipo de fonte, tamanho, cor, posicionamento, negrito, itálico e outros. Deverá ser possível também mesclar o texto com os campos desejados, Ex: nome, endereço e outros.

Relatórios básicos:

2.99 – Deverá emitir relatórios de micro medição podendo ser listados por rota e macro medidores.

2.100 – Deverá emitir relatório de baixas, por órgão arrecadador exatamente na ordem em que foram baixadas ou subdividindo por data de referência.

2.101 – Deverá emitir relatórios contábeis, tais como: mapa de faturamento, mapa de estorno e mapa de inclusão.

2.102 – Deverá emitir boletim de arrecadação diária para a contabilidade por código contábil e/ou por receita. Em ambos os casos, deverá permitir no mínimo os seguintes filtros: banco, agência, categoria, setor, data de pagamento, data de crédito.

2.103 – Deverá emitir boletim diário de arrecadação de meses anteriores.

2.104 – Deverá emitir boletim diário de arrecadação individual por serviço.

2.105 – Deverá emitir relatório técnico contendo no mínimo os seguintes dados: demonstrativo de águas cortadas por falta de pagamento, desligadas a pedido, hidrômetros instalados, lidos no mês, parados, maiores consumidores, maiores devedores, débitos pendentes por setor, por mês e/ou acumulado.

2.106 – Deverá emitir um relatório dos débitos pendentes contendo no mínimo os seguintes filtros: setor, data de referência, data de vencimento, data de corte, faixa de valor, número de contas e situação da ligação.

2.107 – Deverá emitir relatório mensal contendo um resumo do faturamento destacando todas as receitas, número de contas emitidas por categoria, consumo real e faturado e ainda histograma de consumo real e faturado com seus valores e percentuais.

2.108 – Deverá gerar gráficos de consumo por período, geral e individual.

2.109 – Deverá gerar relatório com os valores que deverão ser pagos aos bancos pelas contas recebidas.

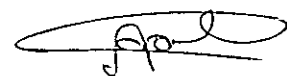
2.110 – Deverá gerar relatório de auditoria, contendo o operador, a operação, a data e a hora, podendo ser emitido por data de referência ou por um período determinado.

Apel



S A A E
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.111 -- Deverá gerar relatório para compor o SNIS. Deverá ter opção de imprimir por período.
2.112 -- Deverá gerar etiqueta contendo os dados da ligação, podendo filtrar por rota, situação, economias, leitura parada, últimas ocorrências, prazo de corte, data de corte, data de religação, data de instalação de hidrômetro, data de cadastramento em débito automático, área construída, hidrômetro e outros.
2.113 -- Deverá gerar envelope contendo os dados da ligação, podendo filtrar por rota, situação, economias, leitura parada, últimas ocorrências, prazo de corte, data de corte, data de religação, data de instalação de hidrômetro, data de cadastramento em débito automático, área construída, hidrômetro e outros.
2.114 -- Deverá gerar correspondência, com opção de criar vários modelos.
2.115 -- Deverá gerar listagem de débito podendo agregar débitos de dívida ativa.
2.116 -- Deverá gerar listagem e gráfico das contas recebidas por setor, rota, período. Com opção de agrupar por ano e listar separadamente água/esgoto, outros serviços, requerimentos e dívida ativa.
2.117 -- Deverá gerar listagem e gráfico de avaliação dos cortes executados por setor e rota.
2.118 -- Deverá gerar listagem e gráfico com um comparativo do faturamento mensal. (últimos 4 anos)
2.119 -- Deverá gerar listagem de avaliação dos erros de leitura.
2.120 -- Deverá gerar listagem de revisão de conta, contendo a identificação do usuário, o valor anterior, o valor atual, o motivo e operador.
2.121 -- Deverá ter opção de informar a referência desejada na emissão dos relatórios: faturamento, estorno, inclusão, relatório técnico, Histograma e contas revisadas e outros.
2.122 -- Deverá gerar relatório de avaliação dos atendimentos com exibição do tempo médio mensal dos atendimentos.
2.123 -- Deverá ter opção de emitir planilha de leitura com ordenação por endereço.
2.124 -- Deverá ter relatório técnico com opção de inserir um texto desejado e exibir dados complementares, como: valor faturado, valor arrecadado, valor estornado, valor incluído, quantidade de notificações impressas, quantidade de cortes emitidos/baixados e quantidade de contas emitidas.
2.125 -- Deverá ter relatório de hidrômetros cadastrados e ainda não utilizados.
2.126 -- Deverá ter relatório contendo a quantidade de leituras efetuadas pelo coletor.
2.127 -- Deverá ter um relatório de previsão de recebimentos. Este relatório deverá trazer um detalhamento das datas de vencimentos e sua respectiva previsão de arrecadação.
2.128 -- Deverá ter relatório contendo a quantidade de leituras efetuadas pelo coletor.
2.129 -- Deverá ter relatório contendo a quantidade de leituras efetuadas pelo coletor.



2.130 -- Deverá ter relatório contendo a quantidade de leituras efetuadas pelo coletor.

3 – Módulo de Atendimento ao Público

Objetivos do Sistema: Este módulo deverá ser responsável pelo atendimento personalizado ao cliente, agilizando diversas consultas.

Características Funcionais Necessárias

3.1 -- Deverá possuir tela de atendimento ao público, seja na recepção ou por telefone, permitindo através da senha de cada atendente a possibilidade de alterar ou não os dados, conforme critério da gerência do setor
3.2 -- Deverá permitir a consulta de todos os dados cadastrais.
3.3 -- Deverá permitir a consulta dos dados de envio e recebimento das contas em débito automático, informado: qual a data de envio ao banco, qual a data de retorno do banco, se a conta foi retornada ou não, se não foi paga e qual o motivo alegado pelo banco.
3.4 -- Deverá permitir a consulta dos débitos pendentes com detalhamento, exibindo: previsão de multa/juros/correção, consumo faturado, leitura e ocorrência, data do faturamento, data da emissão.
3.5 -- Deverá permitir a consulta dos débitos em dívida ativa com previsão de multa/juros/correção e com possibilidade de impressão de uma 2ª. via para
3.6 -- Deverá permitir a impressão da 2ª. via de conta.
3.7 -- Deverá permitir a impressão de uma guia resumida (guia que contem várias contas em um único documento para pagamento).
3.8 -- Deverá exibir as últimas leituras com suas ocorrências, datas e gráfico destes consumos.
3.9 -- Deverá exibir as últimas contas pagas (sem limite).
3.10 -- Deverá permitir a simulação de faturamento por consumo informado, podendo agregar lançamentos de serviços previstos para as próximas contas.
3.11 -- Deverá permitir a consulta dos dados cadastrais e técnicos.
3.12 -- Deverá permitir a consulta dos processos que estão em dívida ativa, devendo visualizar: dados da notificação, dados da inscrição, dados da cobrança judicial, descrição do débito original, dados do livro e dados do processo de retorno do FORUM.
3.13 -- Deverá permitir a consulta dos lançamentos de serviços previstos para as próximas contas.
3.14 -- Deverá permitir a consulta sobre todos os requerimentos ou atendimentos já realizados ou em execução.
3.15 -- Deverá permitir a emissão da certidão negativa de débito, positiva de débito e negativa com efeito positiva.



3.16 – Deverá permitir a impressão da „Certidão negativa de débito“ para quem possui débitos, imprimindo um canhoto contendo todos os débitos fazendo com que a certidão seja validada com o pagamento.

3.17 – Deverá permitir ao atendente realizar novos requerimentos, solicitações de serviços diversos e reclamações, encaminhando os imediatamente para os setores responsáveis.

3.18 – Deverá permitir gerar requerimento e um termo no ato do parcelamento de débito, quitação de débito, revisão de conta e geração de guia antecipada.

3.19 – Deverá permitir avançar e/ou retroceder um cadastro na tela de atendimento ao cliente.

3.20 – Deverá permitir localizar uma ligação através do código de ligação do sistema anterior.

4 – Módulo de Auto Atendimento (via internet)

Objetivos do Sistema

Facilitar e agilizar o atendimento aos clientes que são usuários da internet através de uma senha eletrônica.

Características Funcionais Necessárias

4.1 – Deverá possibilitar consultar seus débitos pendentes.

4.2 - Deverá possibilitar consultar as últimas leituras

4.3 - Deverá possibilitar consultar os últimos consumos

4.4 - Deverá possibilitar consultar as últimas contas pagas

4.5 - Deverá possibilitar consultar o anexo tarifário.

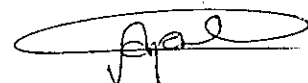
4.6 - Deverá possibilitar consultar os dados cadastrais

4.7 - Deverá possibilitar emitir 2º via de conta

4.8 - Deverá possibilitar emitir certidão negativa de débito

4.9 - Deverá possibilitar efetuar requerimentos pré-estabelecidos pelo módulo de requerimentos. Consultar os serviços solicitados e sua situação atual.

Os serviços serão prestados quando emitida ordem de serviço. Quanto às propostas, serão aceitas apenas valores com duas casas decimais após a vírgula, sendo que a tabela acima mostra apenas a média de mercado, apurada. Não sendo admitida proposta com valor superior ao acima estipulado.



V. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Conforme exigência legal, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo.

Do Objeto licitado, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as médias aritméticas constantes no anexo denominado “MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS”.

VI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor valor global**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VII. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1. O desembolso se fará mediante rubricas das dotações orçamentárias Classificação programática: 17.512.0050.2.203-Elemento de Despesa: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, conforme Análise de Impacto Orçamentário e Autorização Orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade e Finanças, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

VIII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município-DOM.

IX. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. Nos termos do § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no parágrafo único, art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos

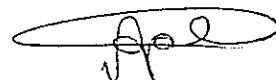


serviços objeto do contrato serão realizados pelo Fiscal de Contratos do SAAE.

3. Os responsáveis pela fiscalização da execução dos contratos encaminharão ~~documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à~~ Contratada.
4. Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
5. Por ocasião da entrega dos materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
7. Os serviços serão prestados sem vínculo empregatício, ficando a contratada responsável por todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas por ventura gerados.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
6. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados;
7. Fornecer todo material necessário para realizar os serviços contratados no prazo máximo de 24h da data da solicitação.



X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

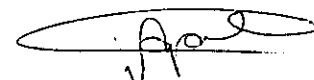
1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo SAAE.
2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.
3. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
4. A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste contrato (Art.55 XIII Lei 8666/93).
5. Responder, juntamente com o fabricante, pelo fornecimento do produto inadequado ou adulterado;

XI. DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do produto objeto do contrato serão realizados pelo responsável indicado pelo SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.
2. O responsável pelo referido órgão encaminhará documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

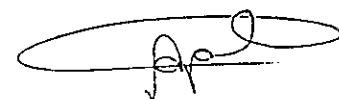
XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:
 - 1.1. O pagamento será efetuado mediante **apresentação da Nota Fiscal Eletrônica**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE anexada **uma via das requisições** para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o



respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

- 1.2. Uma vez apresentada à documentação indicada item anterior, a ~~CONTRATANTE~~, pelo Setor competente, efetuara o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO, ou cheque nominal.
- 1.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.
2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
3. Quando o pagamento não se fizer nos termos do item um, os valores devidos mensalmente serão objetos de multa de 2% (dois por cento), desde que o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA tenha contribuído para o atraso.
4. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.
5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
6. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.
9. O pagamento terá por base o preço unitário e o total requisitado durante o mês e ainda nos serviços apresentação de planilha de medição devidamente aprovada pelo responsável da fiscalização de execução do contrato.



XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

~~2.1 - 0,3% (zero virgula tres por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;~~

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de três (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os serviços tratados no subitem do título III deste anexo, conforme a necessidade do contratante poderá ser ampliada ou reduzida parcialmente, nos termos do §1º, Art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93.

Pregoeiro

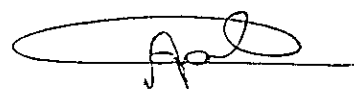
Ao

Senhor Diretor do SAAE

Recebi em 18/02/2017

Aprovo o Termo de Referência () Rejeito O Termo de Referência.


Diretor do SAAE





ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017 - MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE,

Identificação do licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone/fax.

Item	Descrição	Undid	Quant	Valor Unit.	Valor total

OBSERVAÇÕES: Os serviços serão requisitados de acordo à ordem de fornecimento do SAAE.

É obrigatória a apresentação da descrição conforme especificado no edital, Anexo I – Termo de Referência. Os serviços obedecerão ao termo de referência e o projeto básico da obra e serão realizados de acordo com a ordem de serviços do SAAE

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

Informamos que, se vencedor desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor----- (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

1. Valor total da proposta: R\$ (), considerando o item cotado na



presente propostas.

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc. Bem Como, services de entrega.
4. Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue imediatamente, conforme quantidade estabelecida na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, N°., Agência __, e o nosso telefone para contato é. _____

Local e data,

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº nº 21/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº_nº 21/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Senhor (a)...., portador (a) do Documento de Identidade nº

.....e, inscrito no CPF sob o nº....., como representante da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Félix do Coribe-BA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso. Local e data,,..... de ..de 2017.

Assinatura: Nome legível:

Qualificação:

Atenção: Reconhecer firma.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº nº 21/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº nº 21/2017

A (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)__, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, de _____ de 2017

Assinatura (nome do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) e representante(s) legal (si) ou procurador devidamente habilitado

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/17

(identificação da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Ser (a) _____ portador do Documento de Identidade nº... _____ E inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

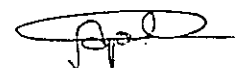
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo

(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador
devidamente habilitado.



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 21/17
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Processo Licitatório nº ___/_____, modalidade Pregão Presencial nº ___/_____, em cumprimento à exigência inserta no artigo.

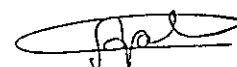
32, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que a empresa ___, inscrita no CNPJ sob o nºe.....e..., estabelecida na Rua/Avenida ___, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

_____, de _____ de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (si) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº..... Por _____ intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..., portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nºE..., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como___ (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está s sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

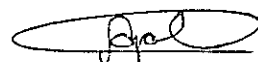
_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo

(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

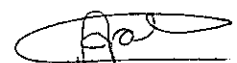
A Empresa..., cadastrada no CNPJ sob o nº, situada na rua... Nº, Bairro..., no município de..., Estado..., representada por..., portador do RG Nº... E CPF Nº..., referente ao Processo Licitatório nº 21/2017 - Presencial nº 21/17, certifica ao Município de São Félix do Coribe/BA/SAAE que tomou conhecimento dos ditames do instrumento licitatório e seus anexos e, em face disto se sujeita às condições estabelecidas e, não obstante às exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em face disto DECLARA a não existência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação até a presente data, e, na ocorrência de ser o licitante vencedor, durante a execução do contrato, na ocorrência de fato superveniente impeditivo, compromete-se a cientificar à Contratante a ocorrência do fato, sob pena de aplicações de penalidades legais na sua omissão. Declara ainda para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação de Habilitação", apresentada são de sua autoria e responsabilidade, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório. E seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, assina-se a presente declaração para um só efeito. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do Signatário

(Esta Declaração deverá ser apresentada no credenciamento fora dos envelopes nº 01 e 02)





S A A E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

ANEXO IX

CONTRATO Nº -/2017

Contratação de Licença de software para faturamento, emissão simultânea, baixa online e controle de contas de água e esgoto para o SAAE POR MENOR PREÇO GLOBAL - DO SAAE - NESTA CIDADE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede a Rua Ananias Lessa Carneiro s/n, Bela Vista, nesta cidade de São Félix do Coribe-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.081/0001-69, doravante denominado SAAE, neste ato representado pelo Diretor Geral o senhor ..., inscrito no CPF sob o nº , cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultado por intermédio do Decreto Municipal nº ,, de

CONTRATADA: ... com sede na ...(ENDEREÇO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado legalmente pelo (a) senhor (a) 00, inscrito (a) no CPF sob o nº --. Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertado o presente fornecimento de produto/serviço sob a forma de entrega futura, tendo em vista o resultado do processo administrativo de compra nº 10/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2017, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de Licença de software para faturamento, emissão simultânea, baixa online e controle de contas de água e esgoto para o SAAE	Mês	12		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de Pregão Presencial nº 21/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato será regido pela execução indireta e o fornecimento se dará diretamente pela CONTRATADA, de acordo com programação e mediante ordem de fornecimento expedido pela CONTRATANTE - SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, a qual constará a data da expedição, especificações do produto/serviço, quantitativo.

3.2. O fornecimento do Produto/serviço/serviço deste objeto se dará no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ordem de fornecimento.

3.2.1. Desde já fica acordado que o SAAE não se obriga a requisitar imediatamente o fornecimento do total do material/serviço contratados, sendo este requisitado de acordo a necessidade e conveniência da Contratante, no prazo de 12 meses da assinatura do contrato.

3.3. A entrega do produto/serviço licitado será na sede da Contratada, de acordo com as solicitações do SAAE, no horário de expediente da Autarquia na forma definida no Edital, conforme necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária Unidade nº 10.1.Serviço Autônomo de Água e Esgoto; 17.122.0059.2.201-Elemento de Despesa: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço total do objeto contratado é de R\$ – (reais) de acordo com a proposta de preço apresentada conforme cláusula primeira - do objeto.

5.2. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas com o fornecimento, inclusive transporte, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguros de transportes, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do produto/serviço, inclusive garantia.

5.3. O Preço contratado só pode ser reajustado para garantir o equilíbrio do contrato se houver aumento no produto/serviço dado pelo Governo, devendo aplicar o índice oficial de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal/fatura eletrônica e a nota fiscal emitida pelo sistema da SEFAZ "compras legal", que, devidamente comprovadas e atestadas pelo SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, serão paga no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega e conferência da ordem de fornecimento.

6.2 Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.3. O pagamento será parcelado mensal tendo por base o preço unitário e o total das unidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, no entanto, em razão da superveniência do fornecimento produto/serviço licitado, mediante termo aditivo e acordo das partes, dando início na data de sua assinatura e término em 31/12/2018.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista na cláusula sexta e nos termos ali estabelecidos.

8.1.2. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação a execução do objeto.

8.1.3. Responsabilizar-se pela solicitação do produto/serviço, em tempo hábil, via fax, ou e-mail, telefone acompanhando-se da ordem de fornecimento da quantidade a ser entregue.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar o produto/serviço na sede do SAAE, em conformidade com este edital e proposta apresentada.

8.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8666/93.

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste contrato (Art.55 XIII Lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, ou entrega de forma inadequada, ou infração ao contrato ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2. - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.3 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

10.7 – As sanções serão:

I - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.8. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as multas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A sanção estabelecida neste Edital é da alçada do DIRETOR GERAL da Entidade Licitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

10.5. As multas previstas neste edital não impedem que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital;

10.6. A multas serão descontadas dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.7. As sanções previstas nos itens 10.2 a 10.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da Licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1: O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Fica reconhecido o direito da administração do que trata o art. 55, IX da Lei 8666/93, assegurada a Administração a rescisão sem qualquer custo ou comunicação antecipada, nos casos que for devidamente comprovado a manutenção do Interesse Público.

III. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

IV. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o SAAE responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Segunda, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor e/ou comissão designado(a) pela Administração, que deverá certificar a entrega dos materiais contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

14.1. Ficam dispensadas garantias à execução e fornecimento do objeto deste contrato, tendo em vista que os pagamentos serão efetuados apenas mediante efetiva entrega e conferência do produto/serviço licitado.

CLAUSULA QUINZE – DO DISPOSITIVO LEGAL

15.1. Este contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.

15.2. Para a execução deste Contrato, especialmente os casos nele omissos, aplica-se as Leis Federal nº s. 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações; bem como o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), especialmente as disposições do Título V e do Capítulo VII do Título VI.

CLÁSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, enunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DEZESSETE – DA VINCULAÇÃO

17.1. Este contrato se vincula ao processo administrativo nº 21/2017, pregão presencial nº 21/2017, modalidade menor preço.

E por estarem assim ajustados e contratados, empresam as partes o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciou, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Félix do Coribe (BA),

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____